



**DELIBERAÇÃO CBH-BT nº 184/2020 de 31/07/2020** – Altera o Art. 3º da Deliberação CBH-BT 044/2003 e constitui Grupo de Trabalho para acompanhamento da elaboração do Plano de Bacia e dá outras providências:

O CBH-BT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que na Assembleia Geral do dia 11/05/2018, através da Deliberação CBH-BT nº 161/2018 foi aprovado a contratação de empreendimento para a revisão do Plano de Bacia do Baixo Tietê, sendo tomador a ASSENAP – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão,

Considerando a necessidade de membros do Comitê acompanharem a elaboração do Plano de Bacia em todas as suas etapas e analisar as respectivas prestações de contas, confrontando Termo de Referência x Planilha de Custos x Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento BT-659/2018, Contrato BB/CBH-BT nº 217/2019.

Considerando que o objeto do Contrato BB/CBH-BT citado já foi objeto de licitação e contratação de empresa vencedora do pleito;

Considerando as dificuldades de reuniões presenciais por ocasião da quarentena relativa a pandemia do Corona Vírus, o que ensejou a indicação dos membros para compor o grupo de trabalho, diretamente pela Diretoria do CBH-BT, sem prejuízo da participação de qualquer outro membro do Comitê,

## **DELIBERA**

Art. 1º - Fica criado o grupo de trabalho para acompanhamento da elaboração do Plano de Bacia, daqui por diante designado GT - Plano, em substituição à Comissão estabelecida na Del. CBH-BT nº 0044/2003, que será composto por nove pessoas, predominantemente técnicos com maior assiduidade nas reuniões do CBH-BT, guardando paridade entre os membros dos Órgãos do Estado, Municípios e Sociedade Civil .

Art. 2º - O GT - Plano é órgão auxiliar do Comitê, vinculado à CT-Planejamento e Avaliação, competindo-lhe prestar assessoria técnica ao Comitê naquilo que se refere ao acompanhamento da elaboração e aplicação do Plano da Bacia, devendo oferecer subsídios para as manifestações do Comitê a respeito de problemas de ordem técnica e legal; manter um arquivo ordenado das etapas contidas nos trabalhos do Plano; questionar os desenvolvedores dos trabalhos; aceitar ou rejeitar em parte ou no todo o resultado apresentado pelo contratado; atestar prestações de contas, preparar Parecer Técnico a ser submetido para aprovação parcial e final do Comitê.

Art. 3º - O GT-Plano terá como Coordenador o Secretário Executivo e na sua ausência o Secretário Executivo Adjunto que deverá convocar e presidir as reuniões, distribuir tarefas e representar o GT perante o Comitê.

Art. 4º - O GT-Plano reunir-se-á sempre que for necessário e convocado.

Art. 5º - As convocações para as reuniões serão por mídia digital, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º - As reuniões serão abertas aos interessados e as decisões tomadas por maioria simples dos membros do GT.

Art. 7º - Perderá o mandato o membro que faltar 2 (duas) reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias sem justificativa por escrito e aceita pelo GT.

Art. 8º - Todas as reuniões serão públicas e o GT poderá convidar técnicos de várias áreas e das Câmaras Técnicas para auxiliar nas análises dos documentos apresentados pelo contratado.

Art. 9º - Integram o GT-Plano de Bacia as seguintes entidades que indicarão seus respectivos membros:

Representantes do Estado	
Titular	Suplente
DAEE – Secretário Executivo	DAEE – Secretário Executivo Adjunto
CETESB	CETESB
SABESP	SABESP
Representantes dos Municípios	
ARAÇATUBA	BURITAMA
BILAC	PENAPOLIS
BIRIGUI	GUARARAPES
Representantes da Sociedade Civil	
ASSEMAE	ABCON
AEAN	SEESP
FIESP	SINBI

Art. 10 - Esta deliberação estará disponível no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), aba do CBH-BT, “Deliberações” e será publicada no D.O.

Birigui, 31 de julho de 2020.

**Gisele Tonchis**  
Presidente do CBH-BT

Luiz Otávio Manfré  
Secretário Executivo